



**LEI MUNICIPAL Nº 939/2011 de 25 de Abril de 2011**

Publicado em	26 / 04 / 2011
No Jornal	Diário MS.
Edição nº	ano 18 nº 4585
<i>Injeção</i>	

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA PARA BARRACÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL** do Município de Glória de Dourados - MS, no uso das atribuições que lhe conferem,

## Faz saber,

Que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, fica autorizado a doar ao SIMSEP - Sindicato Municipal dos Servidores Públicos Municipais de Glória de Dourados, pessoa jurídica de direito privado, localizado na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº CNPJ 05925-148-0001-50, uma estrutura para barracão, estilo pré-moldado, medindo aproximadamente 12 (doze) metros de largura e 30 (trinta) metros de comprimento, a título de incentivo, para a construção e funcionamento da sede do sindicato.

Art. 2º - O sindicato donatário se obriga a:

- manter suas atividades no local, por no mínimo 10 (dez) anos;
- Não transferir, doar ou vender a estrutura, por no mínimo 10 (dez) anos;
- Utilizar para fins diversos da atividade do sindicato.

*R*



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000  
CGC Nº 03.155.942/0001-37


---

Art. 3º - Na hipótese do donatário não dar cumprimento ao disposto nesta Lei, a estrutura doada reverterá ao município, independentemente de interpelação judicial e de indenização, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º - No caso de fechamento do sindicato, a estrutura doada reverterá ao Município, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, 25 DE ABRIL DE 2011.**

  
**ARCENO ATHAS JUNIOR**  
Prefeito Municipal